



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

***Assunto:*** Projeto de Decreto Legislativo nº 1463/2023

***Autor:*** Ver. Edilberto Borges DUDU

***Ementa:*** “Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Rodrigo Antunes Leal da Silva Rodrigues, na forma que especifica”.

***Relator:*** Ver. Markim Costa

***Conclusão:*** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Edilberto Borges DUDU, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Rodrigo Antunes Leal da Silva Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detêm a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.



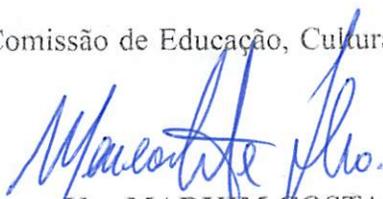
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o ilustre Vereador Edilberto Borges DUDU, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

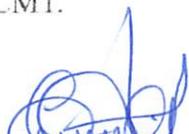
Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

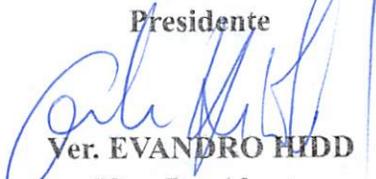
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 04 de abril de 2023.

  
Ver. **MARKIM COSTA**  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RUCM1.

  
Ver. **GUSTAVO DE CARVALHO**  
Presidente

  
Ver. **EVANDRO HIDD**  
Vice-Presidente

  
Ver. **VINICIO FERREIRA**  
Membro

  
Ver. **ZE NITO**  
Membro